

## CHAMADA PÚBLICA DE AÇÕES CONTINUADAS NA UFF - Nº10/2014

A PREFEITURA DE NITERÓI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e da FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI, torna pública a presente CHAMADA PÚBLICA para a seleção de propostas de AÇÕES CONTINUADAS NA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF) estabelecendo critérios para o apoio cultural à produção de atividades artístico-culturais por discentes da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no ano de 2014. Esta CHAMADA PÚBLICA é uma parceria com a 33 PRODUÇÕES - EMPRESA JUNIOR DE PRODUÇÃO CULTURAL, responsável pela Idealização e Produção Executiva da mesma e seguirá o seguinte cronograma:

DATA	ETAPA
07/11	Divulgação do edital
27/11	Fim da Inscrição
28/11	Divulgação dos habilitados e inabilitados
04/12	Fim da Avaliação
05/12	Divulgação do Resultado Final

### EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

CHAMADA PÚBLICA	PERÍODO
Criações Artísticas e Ações Continuidas	05 de Janeiro à 05 de Maio

Com a criação desta chamada, serão apoiadas propostas de caráter cultural, gratuitos, realizados por estudantes da Universidade Federal Fluminense, com três apresentações (obrigatoriamente na UFF e, no mínimo, uma em um local público / equipamento cultural da cidade de Niterói) no ano de 2015, para contribuir com o processo de formação; para estimular e incentivar o desenvolvimento e o aprimoramento de produções; entre outros.

### 1. DO OBJETO

**1.1** O objeto desta Chamada Pública é promover a seleção, em âmbito acadêmico da Universidade Federal Fluminense, de propostas de fomento a grupos independentes e a pequenos agentes culturais no sentido de promover a diversidade cultural da UFF a partir da realização de ações nas seguintes áreas artísticas: audiovisual, literatura e música. Estes devem resultar em ações com duração mínima de 3 (três) meses, criando

condições para que profissionais da área desenvolvam seus trabalhos, mediante remuneração em forma de bolsa auxílio. Esta Chamada Pública valoriza a diversidade da cultura brasileira, em especial no que se refere a questões relevantes da produção artística contemporânea, como as novas linguagens, a experimentação, a transversalidade das linguagens artísticas e áreas do conhecimento, o diálogo com a educação, a democratização da cultura e a promoção do acesso aos bens culturais.

**1.2.** Esta Chamada Pública contemplará propostas nas seguintes modalidades:

- **Audiovisual:** realização de mostras de cinema ou vídeo, cineclubes, etc.
- **Literatura:** realização de conferências literárias, feiras literárias, saraus, etc.
- **Música:** realização de mostras, etc.

**1.3.** As ações contempladas neste edital, não devem, obrigatoriamente, atender a apenas uma das modalidades descritas, nem mesmo as atividades sugeridas, cabendo ao proponente definir em suas atividades a presença de uma ou mais áreas de arte, que serão julgadas pela Comissão Avaliadora.

**1.4.** Ao fomentar, promover e difundir a produção artística, a reflexão e o intercâmbio entre todos aqueles que compõem o campo das artes contempladas nesta Chamada Pública, pretende-se contribuir para a formação de público em seus vários setores, além de ampliar a geração do mercado para novos artistas, demonstrando o caráter educacional e incentivador desta Chamada Pública.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos da Secretaria de Cultura de Niterói, através da Fundação de Arte de Niterói, com aporte financeiro de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) brutos, os quais incluem as premiações dos contemplados e custos administrativos.

**2.2** - A participação na presente Chamada Pública não impede que os proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público, utilizando ou não as leis brasileiras de incentivo à cultura.

## **3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1.** Esta Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação, terá validade até Junho de 2015 e poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, em ato devidamente motivado.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** As propostas poderão ser inscritas por pessoas físicas, maiores de 18 anos, individualmente ou que seja representante de um coletivo, que serão denominados “proponentes”.

**4.2.** Só serão aceitas inscrições de propostas em que o proponente possua vínculo com a Universidade Federal Fluminense, sendo discente de qualquer curso da instituição, na graduação ou pós-graduação e faça parte, obrigatoriamente, da ficha técnica da proposta.

**4.3.** É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Secretaria de Cultura de Niterói, Fundação de Arte de Niterói, com a 33 Produções e com a comissão avaliadora.

**4.4.** É vedada a participação de quaisquer pessoas jurídicas, sejam elas órgãos públicos ou fundações privadas.

**4.5.** Todas as ações propostas e produtos gerados nesta Chamada Pública deverão ser oferecidos gratuitamente ao público.

**4.6.** O proponente deverá considerar os resultados da proposta como contribuições ao conhecimento e à difusão de atividades artístico-culturais. Deverão ser considerados os processos de criação, a qualidade e o planejamento necessários para a disponibilização de seus resultados à sociedade.

**4.7.** Cada proponente poderá concorrer com até 5 (cinco) propostas nesta Chamada em quaisquer modalidades. Cada proposta deverá ser enviada em envelope único fechado, que será protocolado.

**4.8.** No caso de inscrição de mais de uma proposta, o proponente só poderá receber a bolsa por 1 (uma) proposta, aquele melhor pontuado pela comissão avaliadora.

**4.9.** O proponente que apresentar mais de 5 (cinco) propostas nesta Chamada Pública ou mais de uma proposta no mesmo envelope será inabilitado.

#### **5. DA QUANTIDADE, DO VALOR DOS AUXÍLIOS**

**5.1.** No âmbito desta Chamada Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a serem distribuídos a um total de até 4 projetos selecionados.

**5.2.** Os projetos deverão prever em suas atividades 3 (três) meses de ações, promovendo, no mínimo, uma ação por mês.

**5.3.** Os projetos inscritos deverão prever gastos de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.

**5.4.** O pagamento dos valores será efetuado via Recibo de Pessoa Autônoma (RPA), descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, depositado em conta corrente do contemplado ou sendo retirado na Fundação de Arte de Niterói (Rua Presidente Pedreira, 98, Ingá, Niterói), caso desejado.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** As propostas deverão ser inscritas de forma presencial na sala da 33 Produções, por meio de preenchimento do Formulário de Cadastro de Proposta (ANEXO I) e envio dos anexos, conforme a presente Chamada, em envelope único, fechado. Todo o processo de inscrição estará disponível no site [www.culturaniteroi.com.br](http://www.culturaniteroi.com.br), do dia 07 de novembro de 2014 até o dia 27 de novembro de 2014. Não serão aceitas inscrições virtuais (via e-mail), nem pelos correios.

**6.2** A inscrição das propostas poderá ser prorrogada por livre decisão da Fundação de Arte de Niterói em conjunto com a 33 Produções, caso entendam que seja necessário.

**6.3** A inscrição poderá ser feitas de Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 14h às 18h, encerrada às 18h do último dia do prazo, pelo horário de Brasília, no seguinte endereço:

### **IACS - INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**33 Produções**

**Rua Lara Vilela, 126 - São Domingos**

**Niterói/RJ | CEP: 24210-590**

**Bloco C - 3º Andar**

**6.4.** O envelope lacrado não precisa ser entregue pelo proponente, podendo um portador entregá-lo na data e horário estabelecido. Todas as propostas serão protocoladas e receberão uma numeração.

**6.5.** A proposta contendo os documentos necessários para inscrição deverá ser enviado em 02 (duas) vias, em envelope único, fechado e, de acordo com cada modalidade, deve ser composto por:

- a) Formulário de Cadastro de Proposta (ANEXO I), devidamente preenchido, impresso e assinado pelo proponente;
- b) proposta contendo “Apresentação”, “Justificativa”, “Objetivo”, “Cronograma” e “Orçamento” como modelo disponível na página eletrônica [www.culturaniteroi.com.br](http://www.culturaniteroi.com.br) (ANEXO II);
- c) Cartas de anuência, em caso de grupos, companhias e coletivos de artistas;

- d) Carta de anuência dos locais de apresentação, como Equipamentos Culturais Públicos e espaços públicos da cidade de Niterói, caso necessário (Contato dos Equipamentos no ANEXO III);
- e) Cópia do Documento de Identidade, CPF e Comprovante de Residência;
- f) Comprovante de vínculo com a Universidade Federal Fluminense (declaração de regularidade de matrícula);
- g) Informações adicionais, que possam acrescentar dados sobre a proposta.

**6.6.** É obrigatório o preenchimento de todos os campos do formulário para a efetivação da inscrição nesta Chamada Pública. O não preenchimento completo do formulário ou o duplo preenchimento dos campos referentes aos dados do proponente, inabilitará automaticamente a inscrição da proposta.

**6.7.** É obrigatório que seja anexado o currículo do proponente e os currículos resumidos dos profissionais envolvidos na proposta.

**6.8.** No caso de grupos, companhias ou coletivos de artistas, além dos currículos, deverão ser anexadas cartas de anuência de cada participante envolvido, mencionando o nome do proponente e da proposta a ser inscrita.

**6.9.** O proponente poderá, a seu critério, anexar portfólio, bem como outros materiais que julgar necessários para a avaliação da proposta. Os materiais enviados não serão devolvidos aos proponentes.

**6.10.** A proposta deverá ser encaminhada na íntegra. Não serão admitidas alterações ou complementações posteriores a sua inscrição. As informações e os anexos que integram as inscrições não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois da entrega. Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados.

**6.11.** Na hipótese de inscrição de propostas de grupos, companhias ou coletivo de artistas, apenas um indivíduo constará como responsável pela inscrição, sendo ele identificado como proponente, devendo mencionar no formulário de inscrição, em campo específico, o nome de todos os membros representados.

**6.12.** O proponente poderá inscrever até 5 (cinco) propostas, podendo ser contemplado em apenas 1 (uma) proposta nesta Chamada Pública.

**6.13.** O ônus da participação na seleção pública, incluindo as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

**6.14.** A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Chamada Pública

**6.15.** Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

### 7.1. Habilitação

**7.1.1.** A habilitação compreende: triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição nesta Chamada Pública.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação, nomeada pela 33 Produções.

**7.1.2.** A lista das propostas habilitadas e inabilitados será divulgada na página eletrônica [www.culturanageroi.com.br](http://www.culturanageroi.com.br) até o dia 28/11/2014.

### 7.2. Avaliação

**7.2.1.** A avaliação, de caráter classificatório, abrangerá todas as propostas habilitadas e será realizada por uma Comissão Avaliadora, composta por 3 pessoas de notório saber, escolhidas em conjunto pela Fundação de Arte de Niterói e 33 Produções.

**7.2.2.** A Comissão Avaliadora será coordenada por um representante designado pela 33 Produções, sem direito a voto.

**7.2.3.** A proposta em cuja ficha técnica conste algum membro da comissão a que se refere o item 7.2.1. será, automaticamente, desclassificado.

**7.2.4.** A Comissão Avaliadora conferirá notas as propostas, de acordo com os critérios e pontuações abaixo:

**a) ADEQUAÇÃO A PROPOSTA DA CHAMADA (0 a 3 pontos)** - Conforme citado no Item 1.1 desta Chamada Pública.

**b) ORIGINALIDADE (0 a 2 pontos)** - Capacidade criativa e de fundamentação artística na criação do objeto proposto.

**c) INEDITISMO (0 a 2 pontos)** - Capacidade de inovação na criação do objeto proposto.

**d) VIABILIDADE TÉCNICA E CONTINUIDADE (0 a 2 pontos)** - Possibilidade de execução do objeto proposto dentro dos prazos, valores e meios descritos na proposta. Possibilidade de continuidade da proposta pelos 3 (três) meses obrigatórios.

**e) FUNDAMENTAÇÃO E CONTEÚDO (0 a 1 pontos)** - Capacidade de escrita e fundamentação argumentativa da proposta.

**7.2.5.** Cada proposta será avaliada por até 3 (três) membros da Comissão Avaliadora, e sua nota final será resultado da média da soma das notas individuais dos avaliadores.

**7.2.6.** As propostas que não atingirem a média mínima de 6 pontos, média de corte, não participarão da avaliação final.

**7.2.7.** A concessão do auxílio por nota será estabelecida por mérito das maiores pontuações e em ordem decrescente.

**7.2.8.** Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios do Item 7.2.4.: “a”; “b”; “c”; “d”; “e”.

**7.2.9.** Persistindo o empate entre as notas, a Comissão Avaliadora, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate.

**7.2.10.** A relação dos proponentes selecionados, em ordem decrescente de médias, será divulgada na página eletrônica [www.culturanniteroi.com.br](http://www.culturanniteroi.com.br).

## **8. DA BOLSA**

**8.1.** O recurso financeiro será depositado diretamente na conta corrente do proponente contemplado ou retirando na Fundação de Arte de Niterói, com prazo de 30 a 90 dias após divulgação do resultado final, sendo vetado o depósito em contas de titularidade de terceiros ou a retirada por outros que não o proponente aprovado.

**8.2.** Se estrangeiro, o proponente deve comprovar residência no Brasil até a realização da atividade artística e cédula de identidade estrangeira e visto de permanência.

**8.3.** Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do auxílio por algum proponente contemplado, os recursos poderão ser destinados as propostas da lista de classificação do resultado final, observada a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência da Chamada Pública.

**8.4** A bolsa oferecida tem valor de R\$3.000,00 (três mil reais). Todos os valores são brutos e sobre eles incidirão os impostos vigentes.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1.** A proposta contemplada é de responsabilidade do proponente que se compromete a executá-la conforme aprovado pela comissão avaliadora.

**9.2.** É indispensável informar a 33 Produções, caso ocorra, mudanças de endereço postal e eletrônico do proponente contemplado, bem como permitir encontros com a equipe da 33 Produções sempre que for solicitado.

**9.3.** O proponente contemplado deverá comunicar, por escrito, a 33 Produções, eventuais modificações técnicas indispensáveis à execução da proposta selecionada, que deverão ser previamente avaliadas pela equipe técnica da produtora.

**9.4.** O proponente contemplado deverá entregar os seguintes relatórios escritos a 33 Produções pessoalmente, obedecendo ao formulário padrão a ser disponibilizado por e-mail, datado e assinado:

a) ao término do 2º (segundo) mês de trabalho, relatório parcial, descrevendo as atividades executadas até aquele momento, anexando materiais que contribuam para o entendimento claro do texto;

b) no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término das etapas descritas no cronograma de execução, o relatório final, descrevendo todas as atividades desenvolvidas até a conclusão.

**9.5.** Ficam sob a responsabilidade dos contemplados todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento da proposta selecionada, inclusive o pagamento de direitos autorais, de acordo com a legislação vigente.

**9.6.** As logomarcas da Prefeitura de Niterói, Secretaria Municipal de Cultura, da Fundação de Arte de Niterói e da 33 Produções deverão obrigatoriamente ser fixadas em todas as peças de divulgação das propostas contempladas, inclusive nos releases de imprensa e comunicados, sob a chancela “Realização”, de forma padronizada, que deverá ser solicitada pelo e-mail [uff33produções@gmail.com](mailto:uff33produções@gmail.com).

**9.7.** As peças de divulgação, assim como toda e qualquer peça gráfica resultante da realização da proposta, não produzida pela 33 Produções, em qualquer mídia, deverão ser encaminhadas a 33 Produções para prévia aprovação.

**9.8.** A Prefeitura de Niterói, Secretaria Municipal de Cultura, a Fundação de Arte de Niterói e a 33 Produções deverão ser mencionados como realizadores da proposta em qualquer mídia, sendo vedado ao proponente exigir qualquer modalidade de pagamento e seguindo os padrões estabelecidos pela 33 Produções.

**9.9.** Os proponentes contemplados deverão permitir que todas as ações da proposta possam ser fotografadas e/ou gravadas em áudio e vídeo por pessoas designadas pela 33 Produções.

**9.10.** O registro fotográfico das atividades é garantido pela 33 Produções. Quaisquer outros registros devem ser informados a 33 Produções que procederá em definir como divulgar as imagens registradas.

**9.11.** A Prefeitura de Niterói, Secretaria Municipal de Cultura, a Fundação de Arte de Niterói e a 33 Produções poderão mencionar seu apoio a proposta em suas campanhas e peças de comunicação institucional, bem como em seu site institucional, e utilizar imagens dele decorrentes sem qualquer ônus.

**9.12.** Caso a proposta contemplada que contenha imagens ou tenha participação física de menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser apresentado documento de liberação do Juizado da Infância e Juventude, até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da ação, não sendo aceito o protocolo de requerimento. O não atendimento desta solicitação impossibilitará a sua realização.

**9.13.** Caso a proposta contemplada contenha materiais não aconselháveis a menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser fixada na entrada da ação de disponibilização de seu resultado ao público a indicação orientando a faixa etária adequada.

**9.14.** Em toda a publicação, edição, montagem, exposição ou divulgação que por ventura possa vir do produto final e dos resultados da proposta, o proponente contemplado deverá incluir a expressão “Esta proposta foi contemplada pela Prefeitura de Niterói, Secretaria Municipal de Cultura, Fundação de Arte de Niterói e 33 Produções na Chamada Pública de Criações Artísticas na UFF”.

**9.15.** Caberá ao proponente contemplado por esta Chamada Pública arcar com todos e quaisquer gastos necessários à realização da proposta.

**9.16.** É obrigação do proponente apresentar a obra final na Universidade Federal Fluminense, bem como, no mínimo, uma apresentação em um espaço público na cidade de Niterói.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cabe aos proponentes respeitarem as datas estabelecidas no Cronograma de atividades desta Chamada Pública no que se refere as inscrições e a realização das propostas pelos contemplados.

## **10. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM**

**10.1.** Pela adesão à presente Chamada Pública, o proponente contemplado autoriza a Secretaria de Cultura de Niterói, a Fundação de Arte de Niterói e a 33 Produções a utilizarem os registros das ações e etapas da proposta, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, para fins de divulgação e educacionais, sem comercialização.

**10.2.** Ao se inscrever na presente Chamada Pública, o candidato declara a inexistência de plágio das obras e das propostas inscritas, bem como garante ter a autorização de terceiros que, porventura, tenham direitos conexos sobre todas os processos na produção artística, responsabilizando-se inclusive por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado, indenizando, se for o caso, a Secretaria de Cultura de Niterói, a Fundação de Arte de Niterói e a 33 Produções, regressivamente, em eventual ação condenatória.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A inscrição efetuada implica a aceitação incondicional de todas as condições estabelecidas nesta Chamada Pública.

**11.2.** A inobservância das normas estabelecidas por esta Chamada Pública, constatada a qualquer tempo, implicará a desclassificação da proposta.

**11.3.** Eventuais desdobramentos da proposta contemplada, após apresentação do relatório final, são de responsabilidade do proponente.

**11.4.** A Secretaria de Cultura de Niterói e a Fundação de Arte de Niterói não garantem, para fins desta Chamada Pública, anuência em seus espaços expositivos / equipamentos culturais próprios. O proponente interessado nos espaços citados deve entrar em contato com os gestores de tais espaços. A 33 se disponibiliza para auxiliar no processo de anuência, caso exista a necessidade.

**11.5.** O proponente cuja proposta for contemplado estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8666/93, em virtude da inexecução total ou parcial da proposta ou, ainda, pela execução da proposta em desacordo com a descrição contida na proposta avaliada pela comissão de seleção, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

**11.6.** A 33 Produções se reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

**11.7.** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Niterói, Secretaria Municipal de Cultura, a Fundação de Arte de Niterói e a 33 Produções de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**11.8.** A 33 Produções se reserva o direito de realizar visitas técnicas ou marcar reuniões para tal com o proponente para acompanhamento da realização das propostas contempladas nesta Chamada Pública.

**11.9.** Os procedimentos relativos à prestação de contas serão normatizados junto à 33 Produções.

**11.10.** A presente Chamada Pública ficará à disposição dos interessados na página eletrônica [www.culturanageroi.com.br](http://www.culturanageroi.com.br).

**11.11.** Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico: [uff33produções@gmail.com](mailto:uff33produções@gmail.com).

**11.12** O proponente poderá obter orientação presencial a respeito da inscrição de propostas, preenchimento de formulários e planilhas, bem como sobre todos o processo desta chamada pública, na 33 Produções, de Segunda-Feira à Sexta Feira, das 14h as 18h.

**11.13** A Fundação de Arte de Niterói e a 33 Produções se reservam ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada, caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

**11.14** Quaisquer casos omissos serão resolvidos em conjunto pela Fundação de Arte de Niterói e 33 Produções.

**Niterói, 07 de novembro de 2014.**

**André Diniz**  
Presidente da FAN

**Victor De Wolf**  
Superintendente Cultural

**Anatália Pedro**  
Diretora Administrativa  
33 Produções